

# CHAMADA PÚBLICA № 09/2020 – PROEPPI/IFAP PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE AVALIADORES EXTERNOS DE PROJETOS, CURSOS E EVENTOS DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Amapá (IFAP), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPPI), torna pública a abertura das inscrições e normas que regerão o processo seletivo para seleção de avaliadores externos de Projetos, Curso e Eventos de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFAP.

#### 1. OBJETIVO

A presente chamada tem o objetivo de selecionar avaliadores de projetos, cursos e eventos de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação para atuarem na avaliação dos mesmos, conforme RESOLUÇÃO N° 016/2019 CONSUP/IFAP, 13 DE FEVEREIRO DE 2019, TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS (ANEXO I) e LEI № 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998, de acordo com suas áreas temáticas.

## 2. RELAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO

São elementos da relação jurídica voluntária: gratuidade, coordenação, atividade prestada por pessoa física à entidade que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social e atividade prestada à instituição pública de qualquer natureza ou à instituição privada sem fins lucrativos, não caracterizando assim vínculo empregatício.

#### 3. IMPRESCINDIBILIDADE DO TERMO DE ADESÃO

O artigo 2º da Lei 9.608/98 prevê a celebração de um termo de adesão para a constituição da relação de serviço voluntário. O termo de adesão é da substância do ato, tratando-se de solenidade essencial, sem a qual o ato não se perfaz, é uma formalidade prescrita em lei,



que deve ser observada, sob pena de nulidade, conforme o artigo 145, III, do antigo Código Civil, atual artigo 166, IV, do novo CC. (ANEXO I).

## 4. ÁREAS TEMÁTICAS

Os avaliadores devem demonstrar interesse em avaliar projetos, cursos e eventos de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação das áreas temáticas propostas no quadro abaixo:

## Quadro 1 – Área Temática

N°	ÁREA TEMÁTICA				
1	Cultura				
2	Direitos Humanos				
3	Educação				
4	Meio Ambiente				
5	Saúde				
6	Tecnologia e Produção				
7	Trabalho				
8	Multidisciplinar				
9	Ciência de Alimentos				
10	Ciências Agrárias				
11	Zootecnia/Recursos Pesqueiros				
12	Medicina Veterinária				
13	Biodiversidade				
14	Ciências Biológicas				
15	Saúde Coletiva				
16	Educação Física				
17	Filosofia				
18	História				
19	Sociologia				
20	Psicologia				



21	Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis				
22	Turismo				
23	Urbanismo				
24	Design				
25	Comunicação e Informação				
26	Direito				
27	Economia				
28	Planejamento Urbano e Regional				
29	Demografia				
30	Artes				
31	Linguística				
32	Literatura				
33	Astronomia				
34	Física				
35	Ciência da Computação/Informática				
36	Matemática/Estatística e Probabilidade				
37	Química				
38	Engenharia de Materiais				
39	Engenharia de Recursos Hídricos				
40	Engenharia Civil				
41	Engenharia de Produção				
42	Engenharia Ambiental				
43	Engenharia Florestal				
44	Agronomia				
45	Biotecnologia				
46	Ciências Ambientais				
47	Ensino				
48	Interdisciplinar				
49	Materiais				



#### 5. CRONOGRAMA

#### Quadro 2 - Cronograma do Processo Seletivo

EVENTO	DATA/PERÍODO		
Lançamento da Chamada Pública	18/08/2020		
Inscrições	19/08/2020 a 23/12/2020		
Seleção	10/02/2021		
Divulgação do resultado no site do IFAP	11/02/2021		
	05 (cinco) dias úteis após		
Período previsto para avaliação dos projetos no SUAP	recebimento dos projetos para		
	avaliação		

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Estão aptos a se inscrever como avaliadores:
- a) Professores e técnicos administrativos, portadores de diploma de nível superior, pertencentes ao quadro efetivo do IFAP;
- b) Docentes substitutos do IFAP;
- c) Docentes ou técnicos administrativos vinculados a outras instituições de ensino público ou quaisquer pessoa, portadores de diploma de nível superior;
- 6.2 O avaliador pertencente ao quadro do IFAP não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu *Campus* durante o período de avaliação dos projetos (Incluem-se os afastamento para capacitação, licenças etc.);
- 6.3 Cada servidor só poderá apresentar uma única inscrição.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição dos avaliadores do quadro efetivo, temporários do IFAP e profissionais externos deverá ser realizada através do formulário eletrônico disponível no endereço <a href="http://eventos.ifap.edu.br/evento/Processo-de-Avaliadores-de-Projetos">http://eventos.ifap.edu.br/evento/Processo-de-Avaliadores-de-Projetos</a>, devidamente preenchido, no período de 19/08/2020 a 23/12/2020, não sendo admitida outra forma de inscrição;



- 7.2 O candidato deverá fornecer, no formulário, o endereço do Currículo Lattes, devidamente preenchido e atualizado com os projetos/trabalhos técnicos avaliados anteriormente;
- 7.3 A validação da pontuação ocorrerá a partir das informações contidas no currículo lattes e, posteriormente, será solicitado, via email ou telefonema, o envio dos documentos digitalizados (PDF) para comprovação das informações.

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1 Somente serão selecionados os candidatos que enviarem suas inscrições dentro do prazo de inscrição estipulado nesta chamada;
- 8.2 A seleção será feita pela Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPPI) do IFAP com base nos critérios definidos no quadro 03 abaixo:

Quadro 3 - Critérios de pontuação para análise dos avaliadores

ÍTEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Experiência comprovada em avaliação de projetos/trabalhos técnicos:  01 seleção - 08 pontos  02 seleções - 16 pontos  03 seleções - 24 pontos  04 seleções - 32 pontos  05 ou mais seleções - 40 pontos	Currículo lattes	40
2	<b>Titulação:</b> Título de Doutor - 20 pontos Título de Mestre - 15 pontos Título de Especialista - 10 pontos Graduação - 05 pontos	Currículo lattes	20
3	Número de àreas temáticas para avaliação:	Currículo lattes	40



01 área - 05 pontos	,	•	
02 áreas - 10 pontos			
·			
03 áreas - 15 pontos			
04 áreas - 20 pontos			
05 áreas - 25 pontos			
06 áreas - 30 pontos			
07 áreas - 35 pontos			
08 áreas - 40 pontos			

- 8.3 A pontuação final de cada avaliador será obtida por meio do somatório da pontuação máxima por item;
- 8.4 As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação final;
- 8.5 Caso não seja suficiente o número de avaliadores selecionados a Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPPI) indicará outros nomes.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

Em caso de empate após a classificação dos avaliadores serão usados, sequencialmente, os seguintes critérios:

- 9.1 Maior pontuação no item 01 do quadro 03;
- 9.2 Maior pontuação no item 03 do quadro 03;
- 9.3 Maior pontuação no item 02 do quadro 03.

## 10. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO, PESQUIA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- 10.1 A avaliação dos projetos de extensão acontecerá no módulo **Projetos de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação ou Inovação**, do Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP, disponível no site <a href="https://suap.ifap.edu.br/accounts/login/?next=/">https://suap.ifap.edu.br/accounts/login/?next=/</a>, a partir da distribuição dos mesmos, feitos pela PROEPPI;
- 10.2 Os avaliadores externos selecionados receberão comunicado, através do email informado na ficha de inscrição. Será solicitado a criação de senha para acesso ao Sistema Unificado de Administração Pública SUAP, módulo extensão, pesquisa, pós-graduação ou inovação >projetos;



## SERVICO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

10.3 Cada projeto de extensão, pesquisa, pós-graduação ou inovação será avaliado por dois avaliadores;

10.4 Será garantido o sigilo absoluto dos avaliadores.

11. DA DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Será emitida a declaração de avaliador de projeto, para atualização no currículo lattes do

avaliador, de forma digital no módulo do SUAP Extensão, Pesquisa, Pós-graduação ou

Inovação>Declarações>Avaliador de projeto.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A Divulgação do resultado final será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-

graduação e Inovação, de acordo com a data prevista no quadro 02 deste edital.

13. PRAZO DE VALIDADE

A Chamada Pública em tela terá validade por período indeterminado, com objetivo de

criação de um banco de avaliadores de projetos do IFAP.

14. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e

Inovação.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: proeppi@ifap.edu.br.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2020.

Romaro Antonio Silva Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Portaria n° 754/2020/GR/IFAP (versão original assinada)



#### ANEXO I

## TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS VOLUNTÁRIOS

**CONTRATANTE:** (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade R.G. nº xxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxx, residente e domiciliado na (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado);

**VOLUNTÁRIO:** (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade R.G. nº xxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxx, residente e domiciliado na (Rua), (número), (bairro), (CEP), (Cidade), (Estado).

As partes acima descritas, acordam entre si, com o presente Contrato de Prestação de Serviços Voluntários, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O OBJETO deste presente instrumento é a prestação, pelo VOLUNTÁRIO, de serviços de avaliação de projetos de extensão, descritos no documento referente a chamada pública.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**Cláusula 2ª.** O VOLUNTÁRIO prestará ao CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula 1º do presente contrato pelo período de xx dias, durante xx horas a critério do voluntário, em cumprimento as disposições contidas na chamada pública.

**Cláusula 3ª.** VOLUNTÁRIO desenvolverá as atividades às suas expensas, por meio de Home Office, necessitando de e-mail para cadastro na plataforma SUAP e recebimento dos projetos para avaliação.

**Cláusula 4ª.** O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer todas as informações e treinamento para que o VOLUNTÁRIO desenvolva suas atividades.

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE é responsável em avisar ao VOLUNTÁRIO de sua dispensa.

## DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 6ª.** A prestação dos serviços pelo VOLUNTÁRIO serão gratuitos, sendo espontânea sua prestação.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 7ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer parte, não acarretando qualquer ônus para ambos.

#### DAS CONDICÕES GERAIS

**Cláusula 8ª.** Por ter natureza voluntária, a prestação dos serviços desconfiguram-se da relação trabalhista e previdenciária.



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

**Cláusula 9ª.** Terá seus efeitos o presente instrumento, a partir da data de assinatura. DO FORO

Cláusula 10<sup>a</sup>. Fica eleito o foro da comarca de (Cidade), para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do Contratante) (Nome e assinatura do Contratado) (Nome, RG Testemunha)

(Nome, RG Testemunha)